



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO 01
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 85207/2020

Às 08 horas do dia 10 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura de Piracanjuba, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Administrativo nº 95, do dia 18 de maio de 2020, composta pelos servidores Wagner de Souza Cavalcante - Presidente da CPL, Kamilla Guimarães de Sartes - Secretária da CPL e Eliete Elias Moreira Gomes – Membro da CPL, para proceder a abertura e julgamento da **Concorrência Pública nº 01/2020** – do tipo Maior Oferta, objetivando a Concessão onerosa de uso dos espaços físicos reservados para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete ou similares, denominados de Quiosques, integrantes do Parque do Lago Afonso Dias Fernandes, neste Município, conforme discriminações descritas no Memorial Técnico Descritivo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, e demais condições constantes no Termo de Referência.

Os envelopes foram protocolados pelo respectivo representante, no Departamento de Apoio da Prefeitura e entregues à Comissão de Licitação por servidora daquele Departamento.

O CNPJ da empresa participante foi consultado junto ao Portal da Transparência – Controladoria Geral da União – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e junto ao Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, através do link “impedidos de licitar ou contratar com o poder público”, onde apresentou situação regular.

Em seguida todos os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, foram vistados pela Comissão de Licitação e pelo representante presente, os quais estavam devidamente lacrados.

Para participar do presente certame compareceu a seguinte empresa:

01. LEANDRO ARANTES DE ANDRADE 53291123115, inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.355/0001-59, localizada na Rua Coronel João de Araújo, nº 23, Centro –



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Piracanjuba/GO, representada pelo **Sr. Leandro Arantes de Andrade** inscrito no CPF sob o nº 532.911.231-15;

Foi aberto o envelope de habilitação da empresa participante.

Foi franqueado o acesso à documentação de Habilitação à empresa presente para análise.

Toda documentação de Habilitação foi devidamente vistada pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

Após a análise por parte da Comissão Permanente de Licitação, foi constatado que:

01. Não constava dentro do envelope de Habilitação as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.
- c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).
- d) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- e) Declaração datada e assinada pelo Representante Legal e Contador da Empresa**, demonstrando a boa situação financeira da empresa.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação em consulta ao Assessor Jurídico da Prefeitura Dr. Gilberto Pereira Borges, OAB/GO nº 24.336 o mesmo orientou sobre a não obrigatoriedade da apresentação de Balanço Patrimonial e Declaração de boa situação financeira para o Micro empreendedor Individual – MEI.

Em relação às outras documentações citadas, foi aberto o prazo que se trata o art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segue transcrição:

“§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Dito isto, foi fixado um prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa **LEANDRO ARANTES DE ANDRADE 53291123115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.355/0001-59 apresente documentação.

O envelope com a proposta ficou retido sobre a guarda da Comissão Permanente de Licitação, o qual será aberto em sua respectiva fase.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a presente sessão.

Do que para constar, lavrou-se esta que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.




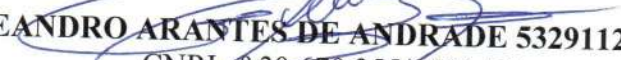
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Piracanjuba/GO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020


Wagner de Souza Cavalcante
Presidente da CPL


Kamilla Guimarães de Sartes
Secretária da CPL


Eliete Elias Moreira Gomes
Membro da CPL


LEANDRO ARANTES DE ANDRADE 53291123115
CNPI nº 30.670.355/0001-59
Leandro Arantes de Andrade